

CONTRATO Nº \_\_\_\_/MNSL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO ROTATIVA ST550  
T2 – MARCA SAMTRONIC. – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0001-33

**Contratado:** Vanguarda Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 00.302.007/0001-68

2. OBJETO:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO ROTATIVA  
ST550 T2 – MARCA SAMTRONIC.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrado no CNES sob o nº  
2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210.

4. VALOR DO CONTRATO:

Por cada unidade do equipamento marca SAMTRONIC, modelo GIRASET EG 0421 0000/ ST75F e  
do equipamento marca SAMTRONIC, modelo GIRASET EG 0323 0000/ ST75E o valor de R\$ 14,50  
(quatorze reais e cinquenta centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

06 (seis) meses

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

TOMBO 017 / NSL

VISTO \_\_\_\_\_

DATA 26 / 08 / 2014

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Ⓞ

7

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Rua Luís Portela da Silva, nº 501, Itagira, Salvador, Bahia, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa com sede em Goiânia – GO, na Rua 26, nº 213, Quadra H13, Lote 15/16, CEP: 74.150-080, inscrita no CNPJ 00.302.007/0001-68, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado (doravante designada “**Contratada**”) mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO ROTATIVA ST550 – MARCA SAMTRONIC**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita, em caráter emergencial, de equipos para bombas de infusão rotativa ST550 T2 – MARCA SAMTRONIC;
  - Para aludida contratação observou-se os critérios insculpidos em Regulamento Próprio de Contratações, já protocolado na SES/GO;
  - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
  - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO.

#### Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO ROTATIVA ST550 T2 – MARCA SAMTRONIC**, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Por cada unidade do equipo marca SAMTRONIC, modelo GIRASET EG 0421 0000/ ST75F e do equipo marca SAMTRONIC modelo GIRASET EG 0323 0000/ ST75E o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos).
- 3.2. A **Contratada** deverá fazer constar em fatura, prova inequívoca do quantitativo dos equipos vendidos à Contratante, sendo imprescindível, validação expressa da Diretoria Geral do MNSL.
- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 30 (trinta) do mês de competência a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

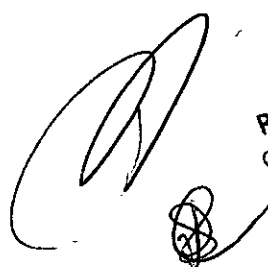
- 3.6. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Fornecimento de equipo SAMTRONIC GIRASET EG 0421 0000/ ST75F para uso exclusivo em bombas de infusão marca SAMTRONIC, com 220 cm de comprimento, prime de 14,5 mL, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Tubo conector intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.
  - b) fornecimento de equipo SAMTRONIC GIRASET EG 0323 0000/ ST75E para uso exclusivo em bombas de infusão marca SAMTRONIC, com comprimento de 220 cm de comprimento e prime de 14,5 mL e câmara de gotejamento flexível, entrada de ar



Rafael Freire  
DAB/BA 27.266



- lateral com **filtro bacteriológico de 0,2 microns** e tampa. Tubo conector na cor azul, intermediário de silicone, conector escalonado para alimentação enteral, pinça role
- c) Promover a instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, responsabilizando-se ainda por treinamento de operadores da Contratante, em local e data por esta indicado;
  - d) Substituir de imediato os equipamentos ora entregues em regime de comodato quando estes apresentarem defeitos ou anomalias que impeçam o seu regular funcionamento;
  - e) Atender aos chamados de manutenção efetuados pela Contratante em turno integral, podendo estes serem realizados por intermédio de e-mail, telefone ou telegrama;
  - f) Cumprir rigorosamente com teor proposta comercial CM001/14, contendo timbre da empresa Vanguarda Comércio e Serviços Ltda, no que não confrontar os termos do presente contrato, faz parte integrante do mesmo;
  - g) Assumir todo custeio com frete e transportes decorrentes da execução da atividade;
  - h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhes forem solicitados;
  - i) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
  - j) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
  - k) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
  - l) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
  - m) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.



Rafael Freire  
OAB/BA 27.266



#### Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

- 4.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- Remunerar pontualmente o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
  - Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 5. Vigência e Prazo.

5.1. O presente contrato emergencial vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, observando-se o teor do item 5.3, alínea C.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

5.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

- Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, bem como pagamento de parcelas ainda não quitadas.






Rafael Freire  
OAB/BA 27.266



- 5.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento.
- 5.5. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 6. Disposições Gerais.

- 6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 6.3. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL.
- 6.4. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.5. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 6.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

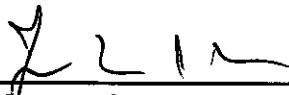
  
  
  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 15 de abril de 2014.



IGH - Contratante



Vanguarda Comércio e Serviços Ltda - Contratada

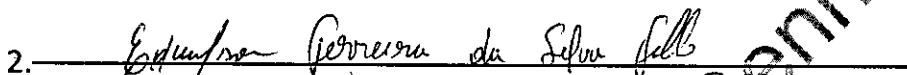
Testemunhas:

1. 

Nome: Darleane Sousa Sante

CPF: 033.740.065-23

RG: 1441946861

2. 

Nome: Edmundo Ferreira da Silva Filho

CPF: 000 658 605 86

RG: 100 27 422 69

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes



Rafael Freire  
Médico



**igh**  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema  
Único  
de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
Juntos, já fazemos muito e faremos mais.

## MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### JUSTIFICATIVA

#### **Objeto da contratação Emergencial:**

Contratação de empresa para fornecimento na MNSL de bomba de infusão volumétrica peristáltica rotativa, destinada a infusão parenteral e enteral em pacientes da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, em regime de comodato.

#### **Caracterização da contratação:**

Com a implantação da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, é imprescindível a aquisição dos equipamentos: bombas de infusão volumétrica peristáltica rotativa para controlar com precisão e segurança, a administração de fluidos, medicação e infusão de soro ou sangue, podendo determinar qual o volume total, e qual o volume por minuto a ser aplicado.

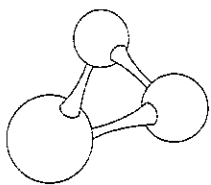
Pelo exposto, solicita-se, contratação de empresa, em caráter emergencial, visando o fornecimento de bomba de infusão na MNSL/IGH.

  
Wanderson A. Silva

Diretor Geral  
MNSL/IGH

Dr. Humberto Carlos Borges  
Diretor Técnico MNSL/IGH  
CPF 526.752.541-34  
CRM 86635



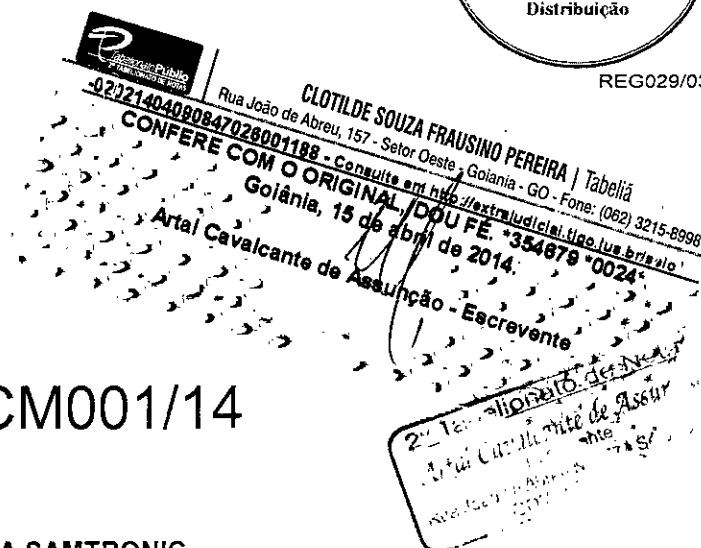


**VANGUARDA**  
innovation and quality



REG029/03

AO  
HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES  
ATT.: SR. EDIVAN  
FONE: (62) 3095-9898  
E-MAIL: [compras.nsl@igh.org.br](mailto:compras.nsl@igh.org.br)



## PROPOSTA CM001/14

### ITEM 01 – 14 UNIDADES

#### BOMBA DE INFUSÃO ROTATIVA ST550 T2 – MARCA SAMTRONIC

A bomba Samtronic, com seu sistema exclusivo de propulsão rotativo, permite manter uma vazão precisa e regular durante toda infusão, independentemente de sua duração. A propriedade mecânica do tubo de silicone, que é introduzido dentro do sistema propulsor, permanece inalterada em virtude do componente não sofrer desgaste por esticamento nos roletes. Mantendo seu formato natural, o tubo não se deforma, não solta partículas indesejadas e a precisão da vazão se mantém constante, durante todo o tempo da infusão. O sistema inovador evita a troca desnecessária do descartável em infusões de longa duração e a conseqüente perda de tempo e drogas. Seu peso, tamanho, robustez e simplicidade facilitam o manuseio. A bomba ST550T2 pode ser instalada de forma segura em qualquer pedestal ou em cima de mesas. Uma haste suporte de soro e uma alça embutida facilitam sua instalação e transporte, no caso de remoção de pacientes.

#### Características Técnicas:

**Sistema de Propulsão:** Peristáltico rotativo

**Vazão:** 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h

**Volume Limite:** 9999 ml

**Tempo Limite:** De 1 minuto a 99 horas e 59 minutos

**Equipo:** Especial Samtronic

**Programações:** ml/h x volume limite

Tempo x volume limite

**Funções Especiais:** Titulação

Zerar volume

**KVO:** 1 ml/h ou menor conforme a vazão

**Purga:** 600 ml/h com volume de 20ml

**Bólus:** 600 ml/h com volume de 2ml

**Desvio da vazão com equipo padrão:** +/- 5 % da vazão programada

**Deteção de ar na linha:** Sensor ótico

**Pré-alarmes:** Fim de infusão

Fim de bateria

**Alarmes visuais e/ou sonoros:** Vazão livre ( free-flow )

Oclusão

Ar na linha

Infusão completa

Bateria baixa

Erro de programação

**Bateria:** NiMH recarregável

**Peso:** 1,4 kg

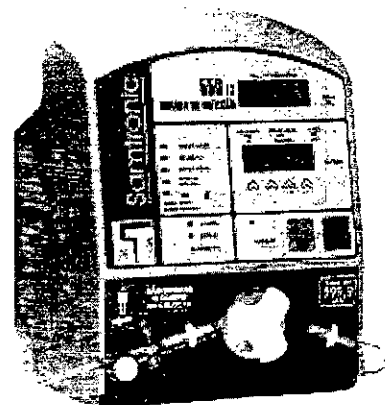
**Alimentação:** 110 - 230 volts, 50/60 Hz

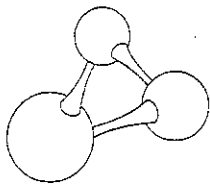
**Largura x altura x profundidade:** 160 x 200 x 140 mm

**Certificações:** BFP ( Boas Práticas de Fabricação )

CE 0499

NBR IEC 60601-1





**VANGUARDA**  
innovation and quality



NBR IEC 60601-2-24  
NBR IEC 60601-1-2  
Número de Registro Anvisa : Classe III AM10188530028

As características técnicas podem sofrer alterações sem aviso prévio, dependendo das inovações e melhorias técnicas.

**OBS.: CADA BOMBA DEVERÁ TER UM CONSUMO MÍNIMO DE 08 EQUIPOS/MÊS**

**VALOR UNITÁRIO: COMODATO**

**ITEM 02 – 01 UNIDADE**

**GIRASET EG 0323 0000 – MARCA SAMTRONIC**

Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão marca SAMTRONIC, com comprimento de 220 cm de comprimento e prime de 14,5 mL e câmara de gotejamento flexível, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Tubo conector na cor azul, intermediário de silicone, conector escalonado para alimentação enteral, pinça rolete. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Uso em bomba **ST550T2** em terapia enteral. ANTIGO ST-75 E.

Registro M.S. 10188530041

Faturamento Mínimo: Caixa fechada com 50 unidades

**VALOR UNITÁRIO R\$ 14,50**

**ITEM 03 – 01 UNIDADE**

**GIRASET EG 0421 0000 – MARCA SAMTRONIC**

Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão marca SAMTRONIC, com 220 cm de comprimento, prime de 14,5 mL, com câmara gotejadora flexível com **filtro de retenção de partículas de 15 microns**, entrada de ar lateral com **filtro bacteriológico de 0,2 microns** e tampa. Tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Uso em bomba **550T2**. Utilização em terapia parenteral. ANTIGO ST75F.

Registro M.S. 10188530038.

Faturamento Mínimo: Caixa fechada com 50 unidades

**VALOR UNITÁRIO R\$ 14,50**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Pagamento:** 30 dias do faturamento

**Prazo de entrega:** Item 01 Comodato – Imediato – Back Up da Vanguarda

Demais itens entrega imediata.

**Frete:** CIF

**Assistência técnica:** Permanente, prestada exclusivamente para todo o estado de Goiás nos laboratórios da Vanguarda em Goiânia, com técnicos credenciados e bombas de back up, conforme disponibilidade do estoque.

**Treinamento:** Oferecido pela representante in loco nos turnos manhã e tarde.

**Vendedora:** Sarah Ribeiro – Cel.: (62) 8599-9537

Goiânia, 15 de abril de 2014.

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

02021404090847029001189 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ajz>

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FE. 354678 0024  
Goiânia, 15 de abril de 2014.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - S  
GOIANIA - GOIÁS

*Artal Cavalcante de Assunção*  
VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Página 2 de 2

# VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 00.302.007/0001-68

## Nona Alteração Contratual Consolidada

**JOSÉ CARLOS DA CUNHA**/ maior, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Bitar, Nº 134, Setor Marista, CEP 74.150-260, Goiânia/Goiás, filho de José Pereira da Cunha e Raunita Almeida, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/06/1959, portador da CI/RG Nr. 805.538 SSP/GO, 2.a via em 08/09/2008 e CPF/MF Nr. 277.303.281-00;

**DIÓGENES DIGUES DA COSTA**/ maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua CV 16, S/N, Qd-14, Lt-15 Residencial Center Ville, CEP 74.369-021, filho de José Diques da Costa e Efigênia Marques de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/10/1980, portador da CI/RG Nr. 3764829 DGPC/GO expedida em 24/07/1995 e CPF/MF sob Nr. 906.752.661-49.

**SEBASTIÃO MOREIRA LUDOVICO**/ maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital sito à Praça C-113 Qd-344, Lt-2 e 3 aptº 1004, Ed. Vera Costa, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-350, filho de João de Sousa Moreira e Suely Ludovico Moreira, natural de Itaguari/GO; nascido em 19/07/1964, portador da CI/RG Nr. 1443596-2717395 2.ª via SESP/GO em 09/07/91 e CPF/MF Nr. 303.085.931-20;

Únicos sócios proprietários da sociedade empresária limitada: "**VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**" empresa comercial e prestacional, estabelecida à Rua 26, Nr. 213, Qd-H13, Lt-15/16, Setor Marista, CEP 74.150-080, inscrita no CNPJ/MF Nr. 00.302.007/0001-68, Inscrição Estadual Nr. 10.271.000.7, devidamente arquivada na JUCEG Nr. 522,0119795,5 por despacho em 17/11/1994, primeira alteração Nr. 529,6020346,0 em 14/02/1996, segunda alteração Nr. 529,7081662,6 em 10/12/1997, terceira alteração Nr. 52000854905 em 31/10/2000, quarta alteração Nr. 52040347044 em 23/03/2004, quinta alteração Nr. 52050599488 em 13/05/2005, sexta alteração Nr. 52090175751 em 03/02/2009, sétima alteração Nr. 52091819164 em 15/12/2009, oitava alteração Nr. 5212179938-7 em 10/10/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e proceder ainda à consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Neste ato retira da sociedade o sócio:

**SEBASTIÃO MOREIRA LUDOVICO** / o qual cede e transfere 8.050 (Oito Mil e Cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no total de R\$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais), ao sócio Sr.º **JOSÉ CARLOS DA CUNHA**, acima qualificado, mediante o pagamento à vista no ato da assinatura deste, valendo a assinatura do mesmo como recibo legal.

Portanto as cotas ficarão assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIOS	%	N.º COTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS DA CUNHA	95	152.950	152.950,00
DIÓGENES DIGUES DA COSTA	05	8.050	8.050,00
TOTAIS	100	161.000	161.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei n.º 10.406/02 do Código Civil.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A Administração da sociedade caberá a todos os sócios, podendo assinar individualmente, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA**, Diretor Geral e o Sr. **DIÓGENES DIGUES DA COSTA**, Diretor Administrativo, os quais representam ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Fica exclusivo ao sócio, Sr. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA**, assinar transações financeiras e venda de ativos, entretanto é vedado o seu uso sob qualquer forma, pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escritor  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escritor  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os sócios ficam responsáveis individualmente, civil e criminalmente, por atos de mau comportamento, assédio sexual, atitudes desrespeitosas, conduta imoral, com empregados e ou terceiros; ficando a sociedade isenta de quaisquer ônus ou responsabilidade judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os Administradores Srs. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA** e **DIÓGENES DIGUES DA COSTA**, fazem jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas administrativas.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Neste ato altera-se o objetivo social da Sociedade para:

Comércio varejista e atacadista (importação e exportação) de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, científicos, ópticos, cirúrgicos, ortopédicos, reabilitação, diagnósticos, laboratoriais, medição, precisão, seus componentes, peças e acessórios; perfumaria; gases e oxigênio; produtos químicos; embalagens; material de expediente, descartáveis e de consumo; móveis hospitalares, escolares, estofados, informática, escritórios e residenciais; eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos; equipamentos para cozinha industrial; equipamentos de comunicação, áudio, vídeo e telefonia; equipamentos de informática, componentes e periféricos; utensílios para cozinha e escritório; caldeiras e seus acessórios; máquinas e acessórios para lavanderia; compressores; vidros; molduras; divisórias; box; fibras; espelhos; ferramentas; ferragens; materiais elétricos e hidráulicos; produtos têxteis; uniformes; aviamentos; vestuário; calçados; fardamento; equipamentos de segurança e sinalização; artigos de espuma; equipamentos para climatização de ambiente; ar condicionado; bebedouro; automação e refrigeração industrial; hidráulico; pneumático; metalúrgico; equipamentos e ferramentas para soldagem e corte; máquinas industriais de costura, estamaria e bordado; equipamentos e artigos para criação e tratamento de animais; equipamentos para controle de pragas; equipamentos, ferramentas e utensílios para jardinagem e horticultura; equipamentos para purificação de água e seus componentes; equipamentos e acessórios para acondicionamento e embalagens; balanças comerciais, industriais, hospitalares e científicas; artigos para cama, mesa, higiene, beleza e limpeza; câmeras, máquinas e materiais de fotografia; materiais esportivos, de ensino, náutica, caça e pesca; brinquedos em geral; artigos de chaveiro; automóveis; caminhões; armas de fogo e artigos de armamento; artigos e equipamentos de proteção policial; equipamentos e materiais de proteção individual; equipamentos contra incêndio; copiadoras, duplicadoras, ampliadoras e seus suprimentos; artigos para decoração; instrumentos musicais; elevadores; equipamentos e suprimentos para gráfica; encadernação; brindes; serviços gráficos; materiais de construção; cadeiras de rodas; bicicletas e motocicletas; máquinas de terraplanagem e de movimentação de cargas; tratores; arados; carroça; colheitadeira; veículos diversos e especiais adaptados e fabricados sob encomenda; acessórios e peças para veículos; derivados de petróleo; implementos e equipamentos rurais e de irrigação; circuitos e componentes eletrônicos; prestação de serviços de representação; locação de materiais e equipamentos, assistência técnica e manutenção em todos os produtos e equipamentos acima mencionados e fabricação de equipamentos médico-hospitalares.

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escrivente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

### CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações procedidas, consolidamos todas as cláusulas do contrato social primitivo.

**JOSÉ CARLOS DA CUNHA**, maior, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Bitar, Nº 134, Setor Marista, CEP 74.150-260, Goiânia/Goiás, filho de José Pereira da Cunha e Raunira Almeida, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/06/1959, portador da CI/RG Nr. 805.538 SSP/GO, 2.a via em 08/09/2008 e CPF/MF, Nr. 277.303.281-00;

**DIÓGENES DIGUES DA COSTA**, maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua CV 16, S/N, Qd-14, Lt-15 Residencial Center Ville, CEP 74.369-021, filho de José Diques da Costa e Efigênia Marques de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/10/1980, portador da CI/RG Nr. 3764829 DGPC/GO expedida em 24/07/1995 e CPF/MF sob Nr. 906.752.661-49.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: "VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", com sede e estabelecimento à Rua 26, Nr. 213, Qd-H13, Lt-15/16, Setor Marista, CEP 74.150-080, Goiânia/Goiás, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social consolidado é de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), divididos em 161.000 (Cento e Sessenta e Uma Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	N.º COTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS DA CUNHA	95	152.950	152.950,00
DIÓGENES DIGUES DA COSTA	05	8.050	8.050,00
TOTAIS	100	161.000	161.000,00

A) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei n.º 10.406/02 do Código Civil.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A Administração da sociedade caberá a todos os sócios, podendo assinar individualmente, o Sr. JOSÉ CARLOS DA CUNHA, Diretor Geral e o Sr. DIÓGENES DIGUES DA COSTA, Diretor Administrativo, os quais representam ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Fica exclusivo ao sócio, Sr. José Carlos da Cunha, assinar transações financeiras e venda de ativos, entretanto é vedado o seu uso sob qualquer forma, pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os sócios ficam responsáveis individualmente, civil e criminalmente, por atos de mau comportamento, assédio sexual, atitudes desrespeitosas, conduta imoral, com empregados e ou terceiros; ficando a sociedade isenta de quaisquer ônus ou responsabilidade judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os Administradores Srs. JOSÉ CARLOS DA CUNHA e DIÓGENES DIGUES DA COSTA, fazem jus a uma retrada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas administrativas.

### CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem como objetivo social:

Comércio varejista e atacadista (importação e exportação) de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, científicos, ópticos, cirúrgicos, ortopédicos, reabilitação, diagnósticos, laboratoriais, medição, precisão, seus componentes, peças e acessórios; perfumaria; gases e oxigênio; produtos químicos; embalagens; material de expediente; descartáveis e de consumo; móveis hospitalares, escolares, estofados, informática, escritórios e residenciais; eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos; equipamentos para cozinha industrial; equipamentos de comunicação, áudio, vídeo e telefonia; equipamentos de informática, componentes e periféricos; utensílios para cozinha e escritório; caldeiras e seus acessórios; máquinas e acessórios para lavanderia; compressores; vidros; molduras; divisórias; box; fibras; espelhos; ferramentas; ferragens; materiais elétricos e hidráulicos; produtos têxteis; uniformes; aviamentos; vestuário; calçados; fardamento; equipamentos de segurança e sinalização; artigos de espuma; equipamentos para climatização de ambiente; ar condicionado; bebedouro; automação e refrigeração industrial; hidráulico; pneumático; metalúrgico; equipamentos e ferramentas para soldagem e corte; máquinas industriais de costura, estampa e bordado; equipamentos e artigos para criação e tratamento de animais; equipamentos para controle de pragas; equipamentos, ferramentas e utensílios para jardinagem e horticultura; equipamentos para purificação de água e seus componentes; equipamentos e acessórios para acondicionamento e embalagens; balanças comerciais, industriais, hospitalares e científicas; artigos para cama, mesa, higiene, beleza e limpeza; câmeras, máquinas e materiais de fotografia; materiais esportivos, de ensino, náutica, caça e pesca; brinquedos em geral; artigos de chaveiro; automóveis; caminhões; armas de fogo e artigos de armamento; artigos e equipamentos de proteção policial; equipamentos e materiais de proteção individual; equipamentos contra incêndio; copiadoras, duplicadoras, ampliadoras e seus suprimentos; artigos para decoração; instrumentos musicais; elevadores; equipamentos e suprimentos para gráfica; encadernação; brindes; serviços gráficos; materiais de construção; cadeiras de rodas; bicicletas e motocicletas; máquinas de terraplanagem e de

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escritor  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escritor  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

movimentação de cargas; tratores; arados; carroça; colheitadeira; veículos diversos e especiais adaptados e fabricados sob encomenda; acessórios e peças para veículos; derivados de petróleo; implementos e equipamentos rurais e de irrigação; circuitos e componentes eletrônicos; prestação de serviços de representação; locação de materiais e equipamentos, assistência técnica e manutenção em todos os produtos e equipamentos acima mencionados e fabricação de equipamentos médico-hospitalares.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Que a sociedade tem duração por prazo indeterminado e iniciou suas atividades comerciais em 21 de Novembro de 1994. Ocorrendo divergências entre os sócios que ponham em risco a sua continuidade, prevalecerá o critério da proporcionalidade nas decisões a respeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser negociadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo aos sócios, em igualdade de preço e condições o direito de preferência na respectiva aquisição, no caso de algum dos quotistas manifestar sua vontade e disposição de negociar as quotas que possuir na sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O sócio Majoritário José Carlos da Cunha, a qualquer época do exercício pode efetuar retirada, a título de distribuição de lucros referente à sua participação na sociedade. Caso isso ocorra, os sócios minoritários, caso desejem, poderão fazer retiradas na proporção de suas participações na sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O falecimento, a interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade que continuará ativa com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores legais do sócio que por qualquer um dos citados motivos afaste-se da sociedade, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios:

Parágrafo 1.º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2.º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no inciso 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3.º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4.º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Em caso de dissolução a sociedade entrará em liquidação dividindo-se entre os sócios na proporção de suas quotas de capital o patrimônio líquido após pago todos os compromissos e dívidas sociais.

1) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas na forma da legislação vigente, elegendo-se o Foro de Goiânia, Estado de Goiás, para solução das questões pendentes.

2) Todos os Administradores Srs. José Carlos da Cunha e Diógenes Diques da Costa, declaram sob as penas da Lei não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a Administração da Sociedade.

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escrivente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escrivente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em (03) três vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito.

Goiânia/GO, 18 de novembro de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DA CUNHA**  
Remanescente

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**DIÓGENES DIGUES DA COSTA**  
Remanescente

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO MOREIRA LUDOVICO**  
Retirante

**2º TAB.** (Stamp with star icon)  
**2º TAB.** (Stamp with star icon)

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
07021310041051023010528, 02021310041051023010529 - Consulte em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ele>

Reconheço as assinaturas indicadas de **JOSÉ CARLOS DA CUNHA** e **SEBASTIÃO MOREIRA LUDOVICO** feita em minha presença. Dou fé. \*45504B \*0040. Goiânia, 18 de novembro de 2013 - 08:33:32h.

Em Teste da Verdade,  
**Juliana Calixte Gonçalves Bezerra - Escrevente**

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
02021401031646026003921 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ele>  
**CONFERE COM O ORIGINAL, DOU.FÉ. \*44848A \*0024\***  
Goiânia, 17 de janeiro de 2014  
**Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente**

**2º Tabelionato de Notas**  
**Artal Cavalcante de Assunção**  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

**Materiais** (Large diagonal stamp)

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
07021310041051023010811 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ele>

Reconheço a assinatura indicada de **DIÓGENES DIGUES DA COSTA** feita em minha presença. Dou fé. \*74578A \*0032. Goiânia, 18 de novembro de 2013 - 15:38:08h.

Em Teste da Verdade,  
**Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabelião**

**JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2013  
SOB O NÚMERO: 52132203545  
Protocolo: 13/220354-5  
Empresa: 52 2 0119795 5  
VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
SECRETARIA-GERAL: PAULA VIEIRA LUIZ ROSSO ROSSI  
F 112682

**2º Tabelionato de Notas**  
**Artal Cavalcante de Assunção**  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

**2º Tabelionato de Notas**  
**Artal Cavalcante de Assunção**  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.302.007/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/11/1994
NOME EMPRESARIAL <b>VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO R 26	NÚMERO 213	COMPLEMENTO QUADRAH13 LOTE 15/16
CEP 74.150-080	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/04/2014 às 11:32:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 180 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

  
Instituto de Gestão e Humanização

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00302007/0001-68**Razão Social:** VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**Endereço:** R 26 213 QD H13 LT 15/16 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições, e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Vigência:** 27/02/2014 a 28/03/2014**Certificação Número:** 2014022708322045843905

Informação obtida em 07/03/2014, às 17:11:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.302.007/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:39:59 do dia 20/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2014.

Código de controle da certidão: **ADE6.9DEC.2BBC.DEC8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maternidade Nossa Senhora de Lurdes



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 10877592**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ  
00.302.007/0001-68

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.641.144.551**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JANEIRO DE 2014**

**HORA: 10:4:33:2**



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão 2.340.052-8  
Finalidade CONCORRÊNCIAS

Inscrição Cadastral 101.990-2  
Nome VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CPF/CNPJ 00.302.007/0001-68  
Endereço R 26 213 QD: H13 LT: 15/16  
SET MARISTA  
Atividade COMERCIO/PRESTACIONAL  
Início Atividade 21/11/1994

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999710 MMLINK01 USUARIO INTERNET